

**TERMO ADITIVO**

ID CidadES: 2024.033E0700001.16.0004

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, representante legal, procuração apresentada nos autos, conforme decidido no Processo 1Doc nº 6.763/2025, decorrente da Adesão nº 004/2024 a Ata de Registro de Preços nº 129/2023 do Pregão Eletrônico nº. 051/2023 do CISREC, e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2024 por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste termo aditivo o valor total de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2024.

ITEM	DESCRÍÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL %	VALOR TOTAL





1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Irupi - ES, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos.	-0,50%	R\$ 2.000.000,00	
---	--	--------	------------------	--

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 000070 – Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Interior, 000003 – Subsecretaria de Interior, 26 – Transporte, 2.002 – Manutenção da Frota de Veículos da Administração Municipal, 30903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 245.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 01/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.





Irupi/ES, 27 de novembro de 2025.

Paulino Lourenço da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

